



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4212/2006

**Autoriza o Poder Executivo a
Conveniar com a ACADESV
(Associação Acadêmica de São Vicente
do Sul), a fim de conceder auxílio no
transporte a estudantes universitários,
residentes no município e dá outras
providências.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACADESV (Associação Acadêmica de São Vicente do Sul), com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes universitários, residentes no Município, destinado a auxiliar no custeio das despesas com a locomoção para a URI-Santiago, nos meses de março a novembro de 2006.

Art.2º - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação para os alunos, conforme relação entregue pela ACADESV, no valor de setecentos reais (R\$ 700,00), que será repassado mensalmente, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação Acadêmica de São Vicente do Sul.

Art.3º - A Associação fará mensalmente a prestação de contas do auxílio recebido.

Art.4º- A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação, devendo apresentar cópia do contrato para a Administração Municipal, bem como o documento comprobatório das despesas.

Art.5º- Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio, comprometer-se-ão a prestar sua colaboração, sem qualquer ônus ao município, sempre que o Executivo convoca-los, por escrito, para execução de serviços ou atividades eventuais , de interesse público relevante da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.6º- O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender as disposições do convênio firmado com a Administração Municipal.

Art.7º- Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar o crédito constante do orçamento do município de São Vicente do Sul para o ano de 2006, com a seguinte classificação:

06.01-Secretaria Municipal de Educação

12364- Ensino Superior

12364000502.021- Auxílio Estudantes Universitários

3.3.50.43.00.0000- Subvenções Sociais.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 04/04/2006.Livro 27.